

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.  
CNPJ 05774894/0001- 90

PARECER DO CONSELHO FISCAL

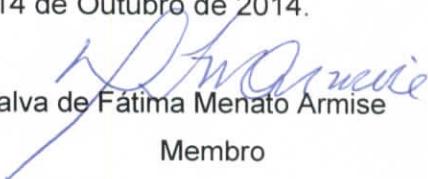
Analisamos os Balancetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Setembro de 2.014, bem como, o Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de Setembro de 2014, que a nosso entendimento se encontram a contento do ponto de vista contábil e legal. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Setembro de 2014 (competência Agosto), a existência de um déficit primário de **(-) R\$616.010,57 (seiscentos e dezesseis mil, dez reais e cinquenta e sete centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$4.390,24 (quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos)** - decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa as despesas periódicas administrativas. Acrescido ao déficit primário do mês de Setembro de 2014, o aporte de **R\$859.281,41 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)** realizados pela Prefeitura, Câmara Municipal, IPSJBV e UNIFAE), a transferência do **COMPREV** (fluxo) de **R\$245.502,08 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e oito centavos)** competência Agosto, decrescido o rendimento negativo de **(-) R\$4.773.485,55 (quatro milhões, setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** e outras receitas de **R\$8.407.18 (oito mil, quatrocentos e sete reais e dezoito centavos)**, totalizou déficit final de **(-) R\$4.276.305,45 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** no mês de Setembro, sem recursos da movimentação financeira para aplicação, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC, contenção da inflação, nas ações - a instabilidade no mercado mundial, em especial a crise chinesa e o período eleitoral, o que motiva variações de rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional,

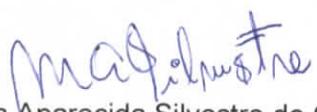
*fer* *MAT* *RJ*

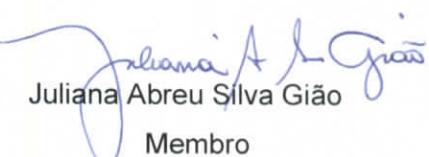
enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Comitê de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês não teve recurso destinado para aplicação. Contando em 30 de Setembro de 2014 com saldo disponível/aplicações de **R\$111.659.428,85 (cento e onze milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte oito reais e oitenta e cinco centavos)** conforme apurado nos Balancetes de Setembro de 2014 e na Movimentação Financeira do IPSJBV deste mês. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se, no nosso entendimento, dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensais da Receita e Despesa do mês de Setembro de 2014 e Relatórios das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de Setembro de 2014.

São João da Boa Vista, 14 de Outubro de 2014.

  
Fabrício Everton Mariano da Silva  
Presidente

  
Dalva de Fátima Menato Armise  
Membro

  
Maria Aparecida Silvestre de Oliveira Diogo  
Suplente

  
Juliana Abreu Silva Gião  
Membro